



Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos
Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão Unidos pela valorização dos servidores, garantindo e ampliando direitos

O SINDICATO PROFISSIONAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO MOURÃO – SINDISCAM, com sede à Rua Mato Grosso, 2.712, centro em Campo Mourão, neste ato representado por seu Presidente **Dione Clei Valério da Silva**, apresenta ao Excelentíssimo Prefeito de Campo Mourão, Senhor **Tauillo Tezelli** e ao **Excelentíssimo Senhor Edson Battilani, Presidente do Poder Legislativo**, a presente **Pauta de Reivindicações relativa a Data-Base 2018 dos Servidores Públicos Municipais Estatutários e Celetistas**, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da categoria no dia 10 de fevereiro de 2018.

Antes de apresentar as reivindicações da categoria é de relevância analisar algumas considerações conforme segue:

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado nos últimos 12 meses (Março de 2017 a Fev. 2018) estará em torno de 2,95 % (projeção do mercado financeiro, pois não saiu ainda o IPCA de fevereiro 2018);

CONSIDERANDO ofícios expedidos aos Poderes Executivo e Legislativo, solicitando a participação do SINDISCAM na mesa para análise, apresentação de propostas e aprovação de prioridades aos servidores nas peças orçamentárias: PPA 2018/2021; LDO/2018 e LOA/2018, e que, no mesmo documento foi apresentado que fosse priorizado o percentual de quatro por cento acima do IPCA;



SINDISCAM - 30 ANOS DE LUTAS PELOS DIREITOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO MOURÃO
Rua Mato Grosso, 2712 – Centro – Campo Mourão - CEP: 87.303-160
Fone: (44) 3523-2725 3523-7539 (44) 99803-0065 - e-mail: sindiscam@hotmail.com



Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos
Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão Unidos pela valorização dos servidores, garantindo e ampliando direitos

CONSIDERANDO que a Administração Municipal reajustou o IPTU/2018;

CONSIDERANDO que o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério foi reajustado em 6,8%;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a isonomia salarial entre os diferentes cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o disposto no parágrafo único do artigo 50 da Lei nº 1.085/97 com alterações posteriores, nos vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal nas negociações coletivas anteriores, reconheceu a existência de perdas passadas, ocorridas no período da implantação do Regime Jurídico Único até o ano de 1996, acumuladas em aproximadamente 179%, e assumiu compromisso de em conjunto com o SINDISCAM estabelecer um Plano de Recuperação Salarial das referidas perdas;

CONSIDERANDO a Data-Base dos Servidores conforme o disposto nos planos de cargos e estrutura administrativa dos Poderes Executivo, Legislativo e das Fundações e Autarquias, *“a revisão geral e a reposição da remuneração, bem como a concessão de aumentos reais, sem distinção de índices, nos termos do artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Município, ocorrerá no mês de março de cada ano”*;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de buscar a valorização da carreira dos servidores públicos municipais de Campo Mourão com a melhoria salarial e melhores condições de trabalho, apresentamos abaixo as **REIVINDICAÇÕES RELATIVAS À DATA-BASE 2018 DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES; DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.**





Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos
Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão Unidos pela valorização dos servidores, garantindo e ampliando direitos

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA DATA-BASE 2018

I - CLÁUSULAS ECONÔMICAS:

Cláusula Primeira – A Administração Municipal de Campo Mourão a partir de 01/03/2018 dará **REPOSIÇÃO/REAJUSTE** em 07% (sete por cento), para os vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos ativos (estatutários e celetistas), inativos, pensionistas e cargos em comissão da Administração Direta, Fundações e Autarquia do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo Municipal.

Cláusula Segunda – A Administração Municipal de Campo Mourão implantará no corrente ano a correção da distorção salarial entre os servidores dos regimes CLT e Estatutários que desempenham a mesma função/cargo, unificando o valor do vencimento inicial do estatutário com o salário base do celetista.

Cláusula Terceira – A Administração Municipal de Campo Mourão realizará no mês de junho de 2018, a readequação das referências de V a VIII, Prot. nº 8.508/2014, garantindo continuidade da proposta de valorização da carreira dos servidores iniciada na Data Base 2015, conforme Lei nº. 3595/2015.

Cláusula Quarta – A Administração Municipal de Campo Mourão realizará no mês de junho de 2018, o reenquadramento do Cargo de Escriturário, passando da referência VI para a referência VIII, colocando fim ao prejuízo e injustiça cometida desde 2013, como também garantir a isonomia salarial entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Cláusula Quinta – A Administração Municipal realizará a imediata implantação de adicional de periculosidade para os ocupantes do Cargo de Vigia e também para os ocupantes do cargo de Fiscal que utilizam moto no trabalho, conforme protocolos nº 9.222/2014 e nº 9.223/2014.

Cláusula Sexta – A Administração Municipal implantará em 2018 o Adicional de Risco de Vida aos Motoristas em viagem fora do município.





Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos
Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão Unidos pela valorização dos servidores, garantindo e ampliando direitos

Cláusula Sétima – A Administração Municipal realizará a imediata correção no valor do adicional de periculosidade pago aos servidores no cargo de Eletricista, conforme protocolo nº 9.550/2015, com devida alteração do parágrafo único do artigo 85 da Lei 1085/97, para: “O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de trinta por cento sobre o seu vencimento”.

II - CLÁUSULAS GERAIS:

Cláusula Oitava – A Administração Municipal fornecerá auxílio alimentação, de forma indenizatória (desvinculando do gasto com pessoal - contabilizadas no grupo de natureza 3 – “outras despesas correntes”), que se inclua, a partir de 01/03/2018, **mais 400 servidores com o auxílio alimentação, conforme pedido do Sindicato no ano de 2017:**

Salário base	Valor do auxílio alimentação
Salário de até R\$ 2.210,77 (com o acréscimo de mais 400 servidores, o cálculo fica a cargo da Administração Municipal)	R\$ 220,00

Cláusula Nona – A Administração Municipal implantará em março de 2018 auxílio-transporte, que será fornecido a todos os servidores de forma indenizatória (desvinculando do gasto com pessoal - contabilizadas no grupo de natureza 3 – “outras despesas correntes”), e mantendo o vale-transporte para os servidores que desejarem permanecer somente com o mesmo.

Cláusula Décima – A Administração Municipal em cumprimento a legislação efetuará o pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, no início do período das férias. Igualmente solicitamos que os servidores sejam informados com antecedência sobre direito ou não de férias e do 1/3, evitando transtornos.





Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos
Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão Unidos pela valorização dos servidores, garantindo e ampliando direitos

Cláusula Décima Primeira – A Administração Municipal efetivará a melhoria das condições de trabalho, com equipamentos de proteção, mobiliários, capacitações, nos diversos setores, unidades e departamentos da Administração Pública Municipal, seguindo a solicitação dos servidores e das chefias.

Cláusula Décima Segunda – A Administração Municipal garantirá a ampliação dos Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando manter condições saudáveis nos ambientes de trabalho dos servidores, promovendo ações preventivas e de recuperação dos problemas de saúde já existentes, melhorando a qualidade de vida do servidor e reduzindo os afastamentos para tratamento de saúde, aumentando o rendimento e a qualidade dos serviços prestados, com:

- a) Espaço físico com equipamento adequado para Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho (DSMT) e atendimento ambulatorial para os servidores;
- b) Nomeação de Médico do Trabalho, Médico Clínico Geral, Assistente Social, Escriturários e Enfermeiro para a DSMT;
- c) Apoio ao fortalecimento da Comissão de Segurança e Medicina do Trabalho (CSMT) e da DSMT.
- d) Retorno imediato do servidor ocupante do cargo de técnico de segurança no trabalho que foi temporariamente cedido à Secretaria de Saúde.
- e) A Administração Municipal através da Comissão de Segurança e Medicina do Trabalho (CSMT) e o Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do DRH/SEFAD, fará estudo sobre quais as NR's são aplicáveis ao Serviço Público Municipal, e se compromete a encaminhar ao Poder Legislativo, em 120 dias, Projeto de Lei definindo a auto-aplicação das referidas NR's.





Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos
Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão Unidos pela valorização dos servidores, garantindo e ampliando direitos

Cláusula Décima Terceira – A Administração Municipal implantará o plano de saúde médico-odontológico (ambulatorial e hospitalar) para os servidores e dependentes (sem ônus para o servidor), a exemplo do Município de Maringá que possui um convênio com o Santa Rita Saúde, podendo assim, ser estudado a possibilidade de convênio entre os hospitais de nossa cidade.

Cláusula Décima Quarta – A Administração Municipal, considerando o índice de gasto com a folha e a necessidade do reajuste dos vencimentos dos servidores e avanços e outras vantagens, **não ampliará o número de ocupantes de cargos comissionados**, e priorizará que os ocupantes, no mínimo 50%, sejam de servidores efetivos para os cargos comissionados.

Cláusula Décima Quinta – A Administração Municipal fará ainda no mês de março, nova composição de Comissão para atualização e revisão do estudo realizado em 2016, para a reformulação da Lei Municipal nº 1.837/04 (Plano de Carreira do Magistério Municipal). Apresentando até o mês de junho/2018, proposta para a efetiva implantação do mesmo.

Parágrafo Único - A Administração Municipal de Campo Mourão iniciará no corrente ano a correção da distorção salarial dos vencimentos dos Cargos de Professor e Professor de Educação Infantil para com o cargo de Especialista da Educação (implantação da Tabela Única do Magistério).

Cláusula Décima Sexta – A Administração Municipal continuará atendendo o Empregado Público através da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho (DSMT) da Secretaria de Fazenda e Administração.

Cláusula Décima Sétima – A Administração Municipal implantará o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Celetistas, conforme proposta apresentada pelo SINDISCAM, protocolo 7.557/2014.

Parágrafo Único – A Administração Municipal, repassará aos servidores do Programa Saúde da Família (Emprego Público), o incentivo repassado ao Município pelo Ministério da Saúde (chamado 14º);





Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos
Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão Unidos pela valorização dos servidores, garantindo e ampliando direitos

Cláusula Décima Oitava – A Administração Municipal estabelecerá Mesa de Negociação permanente entre o Chefe do Poder Executivo e o SINDISCAM para dirimir dúvidas das Negociações Anteriores sobre os Celetistas, situações novas e as futuras modificações relacionadas às relações de trabalho e os direitos dos funcionários admitidos para ocupar emprego público no âmbito da Administração Direta.

Cláusula Décima Nona – Em prosseguimento Institucional do SINDISCAM, da Campanha “A Previscam é Nossa”, apresentamos o pedido para que a Administração Municipal encaminhe imediatamente ao Poder Legislativo, Projeto de Lei estabelecendo Plano de Recuperação Financeira do Fundo Financeiro da PREVISCAM (curto, médio e longo prazo) com valores e prazos para aporte financeiro imediato, compatível com o déficit do referido fundo, bem como, a realização de doação patrimonial e/ou outras medidas objetivando a recuperação do Fundo Financeiro.

Parágrafo Único - Como complemento ao Aporte Financeiro, a Administração Municipal, encaminhará para aprovação do Legislativo, projeto de lei destinando 50% dos recursos não utilizados pelo Poder Legislativo Municipal para o Fundo Financeiro da PREVISCAM.

Cláusula Vigésima – A Administração Municipal manterá a política previdenciária da segregação de massas e promoverá ações que fortaleçam o compromisso de manter financeiramente saudável o Fundo Previdenciário da Previscam.

Cláusula Vigésima Primeira – A Administração Municipal dará continuidade aos trabalhos da comissão nomeada para o estudo e reformulação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo Municipal e do Regime Jurídico Único do Município, dando prioridade ao realinhamento das funções e vencimentos conforme nível de escolaridade e complexidade do cargo/função dos servidores abrangidos, e na maior brevidade possível o Poder Executivo, enviará Projeto de Lei para cumprimento da isonomia entre os cargos dos Poderes Executivo e Legislativo, tendo em vista a sanção e promulgação pelo Executivo de Lei alterando valores e referência de cargos do Poder Legislativo no ano de 2017.





Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos
Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão Unidos pela valorização dos servidores, garantindo e ampliando direitos

Cláusula Vigésima Segunda – A Administração Municipal em conjunto com o Sindiscam e Poder Legislativo, apresentará Projeto de Lei, acrescentando dispositivos na Lei 1.085/1997 e alterações posteriores, que assegure aos servidores públicos municipais que sejam genitores, curadores ou responsáveis legais, a qualquer título, por pessoa com deficiência, o direito de serem dispensados do cumprimento de parte da respectiva jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas.

III - CLÁUSULAS SINDICAIS:

Cláusula Vigésima Terceira – Permanecem em vigor todas as conquistas obtidas nas negociações anteriores realizadas com o Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM, representante legal dos Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão e Administração Municipal de Campo Mourão.

Cláusula Vigésima Quarta – Fica garantida a participação do SINDISCAM no processo de elaboração das reformas administrativas, bem como, das Leis Orçamentárias para definição dos recursos para políticas de valorização direcionadas aos servidores.

Cláusula Vigésima Quinta – A Administração Municipal e o SINDISCAM estabelecem mesa de negociação permanente, com o compromisso de amplo diálogo, e que reunir-se-ão sempre que se fizer necessário, para avaliar o cumprimento das questões acordadas na presente negociação da Data-Base 2018.

IV – CLÁUSULA FINAL:

Cláusula Vigésima Sexta – A presente negociação terá vigência no período de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Campo Mourão, 10 de fevereiro de 2018.

Dione Clei Valério da Silva

Presidente



SINDISCAM - 30 ANOS DE LUTAS PELOS DIREITOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO MOURÃO
Rua Mato Grosso, 2712 – Centro – Campo Mourão - CEP: 87.303-160
Fone: (44) 3523-2725 3523-7539 (44) 99803-0065 - e-mail: sindiscam@hotmail.com